



FORTALEZA

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

ANO LXIX

FORTALEZA, 07 DE JULHO DE 2023

Nº 17.616

PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 15.681, DE 04 DE JULHO DE 2023.

Altera o Decreto nº 14.613, de 17 de março de 2020, que regulamenta a Avaliação de Desempenho dos servidores ocupantes do cargo de Analista de Planejamento e Gestão, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 83, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Fortaleza, e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 20 da Lei Complementar nº 0186, de 19 de dezembro de 2014, que dispõe acerca da Gratificação de Desempenho por Atividade de Planejamento e Gestão (GDPG), regulamentada pelo Decreto nº 14.613, de 17 de março de 2020 e pela Portaria nº 054/2020-SEPOG, de 03 de maio de 2020;

CONSIDERANDO a necessidade de melhor adequar a apuração da Avaliação de Desempenho dos Analistas de Planejamento e Gestão, respeitando o ciclo de 12 (doze) meses para servidores que não ingressaram no início do ciclo avaliativo;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam acrescidos ao Art. 5º do Decreto nº 14.613, de 17 de março de 2020 os parágrafos segundo e terceiro, renumerando-se o parágrafo único anterior, passando a vigorar com as seguintes redações:

“Art. 5º - [...]”

§ 1º A Avaliação será processada no mês subsequente ao término do período avaliativo e gerará efeitos financeiros a partir do primeiro dia do mês subsequente ao do processamento do resultado final.

§ 2º Excepcionalmente, a primeira avaliação de desempenho do servidor poderá ser apurada em meses distintos dos mencionados no caput deste artigo, respeitado o interstício de 12 (doze) meses, bem como o disposto no Art.15, parágrafo único, deste Decreto.

§ 3º Para os casos previstos no parágrafo anterior, a avaliação de desempenho subsequente se adequará ao período de janeiro a dezembro, conforme previsto no caput deste artigo.” (AC)

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL, em 04 de julho de 2023.

José Sarto Nogueira Moreira
PREFEITO DE FORTALEZA

João Marcos Maia
SECRETÁRIO MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

Fernando Antônio Costa de Oliveira
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

*** **

DECRETO Nº 15.682, DE 05 DE JULHO DE 2023.

REVOGA O DECRETO Nº 15.561, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 83, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Fortaleza, e

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal da Infraestrutura – SEINF, não tem mais interesse na efetivação da desapropriação do imóvel situado à Rua Narcisio Lima, S/Nº, esquina com as Ruas Ediberto Oriá e Bento Corrêa da Câmara, no Bairro Vicente Pinzon,